



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.065/87

CARGOS EM COMISSÃO	"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE":
CC-01 = Cz\$ 7.382,00	FG-01 = Cz\$ 2.441,00
CC-02 = Cz\$ 8.049,00	FG-02 = Cz\$ 2.673,00
CC-03 = Cz\$ 8.715,00	FG-03 = Cz\$ 2.906,00
CC-04 = Cz\$ 9.711,00	FG-04 = Cz\$ 3.255,00
CC-05 = Cz\$ 10.706,00	FG-05 = Cz\$ 3.605,00
CC-06 = Cz\$ 12.038,00	FG-06 = Cz\$ 4.070,00
CC-07 = Cz\$ 12.699,00	FG-07 = Cz\$ 4.396,00
CC-08 = Cz\$ 13.699,00	FG-08 = Cz\$ 5.092,00
CC-09 = Cz\$ 15.026,00	FG-09 = Cz\$ 5.554,00
CC-10 = Cz\$ 16.023,00	FG-10 = Cz\$ 6.255,00
CC-11 = Cz\$ 17.020,00	FG-11 = Cz\$ 6.956,00
CC-12 = Cz\$ 18.017,00	FG-12 = Cz\$ 8.281,00
CC-13 = Cz\$ 20.345,00	FG-13 = Cz\$ 8.830,00
CC-14 = Cz\$ 23.335,00	FG-14 = Cz\$ 11.754,00
CC-15 = Cz\$ 34.667,00	FG-15 = Cz\$ 15.227,00

ARTIGO 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de janeiro de 1988, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	4.062,00	4.469,00	4.915,00	5.407,00
2	6.197,00	6.817,00	7.499,00	8.249,00
3	8.318,00	9.149,00	10.084,00	11.071,00
4	11.729,00	12.902,00	14.192,00	15.611,00
5	16.688,00	18.357,00	20.193,00	22.212,00

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
1	5.215,00	5.737,00	6.310,00	6.943,00

ARTIGO 20 - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.836/84, e os criados através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 1988, para os valores citados na tabela abaixo:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS em 12,25% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo
CC-01 = Cz\$ 7.382,00	FG-01 = Cz\$ 2.441,00
CC-02 = Cz\$ 8.049,00	FG-02 = Cz\$ 2.673,00
CC-03 = Cz\$ 8.715,00	FG-03 = Cz\$ 2.906,00
CC-04 = Cz\$ 9.711,00	FG-04 = Cz\$ 3.255,00
CC-05 = Cz\$ 10.706,00	FG-05 = Cz\$ 3.805,00
CC-06 = Cz\$ 12.038,00	FG-06 = Cz\$ 4.070,00
CC-07 = Cz\$ 12.699,00	FG-07 = Cz\$ 4.304,00
CC-08 = Cz\$ 13.699,00	FG-08 = Cz\$ 5.092,00
CC-09 = Cz\$ 15.026,00	FG-09 = Cz\$ 5.554,00
CC-10 = Cz\$ 16.023,00	FG-10 = Cz\$ 6.205,00
CC-11 = Cz\$ 17.687,00	FG-11 = Cz\$ 6.634,00
CC-12 = Cz\$ 18.685,00	FG-12 = Cz\$ 8.281,00
CC-13 = Cz\$ 20.345,00	FG-13 = Cz\$ 8.830,00
CC-14 = Cz\$ 23.335,00	FG-14 = Cz\$ 11.754,00
CC-15 = Cz\$ 34.667,00	FG-15 = Cz\$ 13.222,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários, Professores de 1º Grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49 sofrerão reajustes a partir de 01 de janeiro de 1988, passando a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	1	2	3	
1	5.215,00	5.737,00	6.310,00	6.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.262/87

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 12,25% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 12,25% e com valor mínimo equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do Padrão Base 1, do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As EG-Funções Gratificadas, de Diretores Gerais de Serviços quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento) a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de janeiro de 1988, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988.

PADRÃO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1987.		
BASE			3
1	4.500,00	4.750,00	5.000,00
2	6.197,00	6.497,00	6.797,00
3	8.318,00	8.618,00	8.918,00
4	11.729,00	12.202,00	12.675,00
5	16.688,00	18.357,00	20.026,00

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

suão e Funções Gratificadas constantes no
Municipal nº 1.392/77, com modificações e-
fetivadas através da Lei Municipal nº 1.836/84, e os criados
através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados e
partir de 01 de janeiro de 1988, para os valores citados na
tabela abaixo: